

LEI N.º 826/2022
DE 03 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial, destinado ao pagamento de despesas com o transporte de alunos e dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	10-Diretoria da Educação
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Educação
Função:	12-Educação
Sub-Função:	362-Ensino Médio
Programa:	8024-Garantir o transporte escolar p/garantir a cidadania
Atividade:	2.857-Manutenção do transporte escolar da rede municipal
Categoria Econômica:	3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor do Crédito R\$:	34.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, vinculado à transferência de recursos de convênio com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, processo n.º SEDUC-PRC-2022-03566-DM.

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 03 de Agosto de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.